PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º_____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 6/2026-0053

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN,** sediada na Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio da sua Pregoeira a Sra. Maíra Louise Fernandes Alves, designado pela portaria 022/2025 – SEGOV/PMPF, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo Municipal nº 471/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA
Data da sessão: **10 de dezembro de 2026**
Horário: 14: 00(horário local)
Modo de disputa: aberto
Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br
Processo Administrativo: Nº **04110901/2026**

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente suspensa, ficando à critério da administração a nova data.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, do tipo van com acessibilidade, destinado ao transporte de usuários e ao apoio operacional dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e das demais unidades da rede socioassistencial do Município de Pau dos Ferros/RN, visando ao fortalecimento da estrutura operacional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I - deste edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026, Unidade Orçamentária 9001 – Secretaria de Desenvolvimento Social – Ação 2234, Modernização e Aparelhamento dos centros de referência da Assistência Social. Classificação Econômica: 449052 – Equipamento e Material Permanente, Fonte 1660 e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame e que estejam devidamente credenciados e cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, atendidas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.1.1. A presente licitação será realizada em ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de todos os portes, sem reserva de itens ou exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

3.1.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como aos demais beneficiários legalmente previstos, o tratamento favorecido e diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicáveis, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. Nº

3.1.3. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser declarada pelo licitante no sistema eletrônico, sob sua responsabilidade, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.4. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mediante declaração falsa ou apresentação de informações inverídicas, sujeitará o licitante às sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º
ASS.
MATRÍCULA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

4.3.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021

4.3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A falsidade das declarações de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º
ASS MATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.6. O lance deverá ser ofertado por menor preço ou maior desconto (conforme critério estabelecido no edital) por item.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (centavo/por cento).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. Nº_____
ASSINATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº:

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

6.17.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º_____

6.17.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.11. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 4.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep? ordenarPor=nome&direcao=asc.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício estabelecido deste Edital, em observância à LC 123/06.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º_____
ASS MATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº:

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica; fiscal, social e trabalhista; técnica e econômico-financeira:

8.2.1. **Habilitação Jurídica**

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

8.2.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a legislação aplicável;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º_____
ASS MATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº:

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.**

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições sociais, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma da legislação específica vigente.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá observar as condições estabelecidas na legislação aplicável.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um), comprovados mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as hipóteses legais de dispensa ou limitação ao último exercício:

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º_____

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não

Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.2.3.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigido, desde que previsto no edital e devidamente justificado no processo, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de veículos automotores, veículos adaptados ou soluções tecnicamente compatíveis com o objeto, consideradas suas características e complexidade.

8.2.4.2. Será admitido atestado referente ao fornecimento de solução tecnicamente compatível com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre o bem anteriormente fornecido e o veículo tipo van com acessibilidade, nem que o atestado contemple necessariamente a mesma marca ou modelo do veículo pretendido.

8.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a legitimidade dos atestados, tais como contrato, nota fiscal, endereço e identificação da contratante, observados os limites da legislação aplicável.

8.2.4.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar declaração de que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas, abrangendo o veículo, a adaptação de acessibilidade, os dispositivos de embarque e desembarque e os sistemas necessários ao funcionamento seguro.

8.2.4.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documentação técnica oficial do fabricante do

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º
ASSINATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº

veículo e dos dispositivos de acessibilidade, com informações suficientes para a verificação objetiva de conformidade, na fase de aceitação da proposta, conforme previsto no edital.

8.2.4.7. Quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar determinado requisito, a Administração poderá solicitar documentação complementar, desde que necessária à verificação objetiva da conformidade e observados os limites do edital.

8.2.4.8. O veículo deverá ser entregue com a documentação necessária à sua regularização e utilização, incluindo, quando aplicável, documentos relativos à transformação ou adaptação, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, Certificado de Segurança Veicular – CSV e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes. Tais documentos constituem, em regra, obrigação para a entrega e regularização do objeto, não requisito de habilitação.

8.2.4.9. A contratada deverá assegurar assistência técnica e atendimento em garantia para o veículo e os dispositivos de acessibilidade durante os respectivos períodos de garantia, mediante estrutura própria, rede autorizada/credenciada, deslocamento técnico ou solução equivalente, assegurado o atendimento no Município de Pau dos Ferros/RN, sem ônus adicional para a Administração.

8.2.4.10. A assistência técnica deverá contemplar registro do chamado, diagnóstico, manutenção corretiva, substituição de peças e componentes defeituosos e demais providências necessárias à restauração do adequado funcionamento do veículo e dos dispositivos de acessibilidade.

8.2.4.11. A assistência técnica poderá ser prestada por estrutura própria, rede autorizada/credenciada, deslocamento técnico ou solução equivalente, desde que assegure atendimento no Município de Pau dos Ferros/RN, sem transferência de custos à Administração.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura de contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma utilizada no certame.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral da plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º
ASSINATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. CONTRATAÇÃO

8.3. Depois de homologada a licitação, o fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4.5. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestação da ata de registro de preços.

8.4.6. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. Nº

8.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
8.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
8.8. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9. DO RECURSO

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.5.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.5.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma que for realizado o certame.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.3.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.3.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.3.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.3.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.3.5.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.3.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.3.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.3.8. Fraudar a licitação

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º
ASS MATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº

10.3.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.9.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.9.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1. Advertência;

10.4.1. Multa;

10.4.2. Impedimento de licitar e contratar e

10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º_____

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma que o certame será realizado.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º

Pau dos Ferros RN, 19 de novembro de 2026

_____

Gian Gabriel Alves Costa
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES
Port. 299/2026

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º
ASS MATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, do tipo van com acessibilidade, destinado ao transporte de usuários e ao apoio operacional dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e das demais unidades da rede socioassistencial do Município de Pau dos Ferros/RN, visando ao fortalecimento da estrutura operacional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em parcela única, observadas as especificações técnicas, o quantitativo e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto enquadra-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, no exercício de suas atribuições no âmbito da Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, necessita adquirir veículo tipo van com acessibilidade para ampliar a capacidade de deslocamento das equipes e apoiar o transporte de usuários atendidos pela rede socioassistencial, especialmente pelos CRAS, CREAS e demais unidades vinculadas à política municipal de assistência social.

2.2. O veículo será utilizado no transporte de usuários e no apoio operacional das unidades socioassistenciais, contribuindo para a realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, ações territoriais e demais atividades necessárias à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. A previsão de acessibilidade busca assegurar condições adequadas de embarque, desembarque e transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em observância à Lei Federal nº 13.146/2015 e às normas técnicas aplicáveis**.**

2.3. A aquisição está vinculada à Programação nº 240940720260002, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no âmbito do Programa “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Comissão”.

2.4. A programação decorre de Emenda de Comissão, classificada como RP8, exercício de 2026, nº 202650490001, destinada ao Município de Pau dos Ferros/RN, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.450.053/0001-19, com recursos classificados no Grupo de Natureza de Despesa – GND 4 (Investimento).

2.5. Conforme Espelho da Programação, a funcional programática federal informada é 082455131219G0001, constando a situação “Programação Empenhada”, vinculada ao Processo SEI

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. Nº_____

nº 71000040218202692 e ao empenho federal nº 2026NE405607, emitido em 15/06/2026, classificado no GND 4 – Investimento.

2.6. A unidade socioassistencial beneficiária indicada na documentação da programação é o Fundo Municipal de Assistência Social, de natureza pública, CNPJ nº 14.450.053/0001-19, com endereço cadastrado na Rua João de Aquino, nº 142, Centro, Pau dos Ferros/RN.

2.7. Os recursos possuem destinação específica para investimento na estruturação da rede de serviços do SUAS, devendo a execução da despesa guardar correspondência com a finalidade da programação e com o objeto aprovado. O veículo será destinado ao transporte de usuários e ao apoio operacional dos CRAS, CREAS e demais unidades da rede socioassistencial.

2.8. A aquisição contribuirá para o fortalecimento da oferta dos serviços socioassistenciais, proporcionando maior mobilidade, segurança e eficiência às equipes e aos usuários, especialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.9. A contratação será processada por licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Cesta de Preços, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela de estimativa de preços deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A aquisição deverá observar as especificações, características e quantitativos descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE: veículo novo, zero quilômetro; ano/modelo não inferior ao da data da contratação; envidraçado; capacidade mínima para transporte simultâneo de 09 (nove) passageiros, além de 01 (um) usuário em cadeira de rodas e 01 (um) motorista, dispondo de espaço próprio para acomodação da cadeira de rodas e sistemas de ancoragem, retenção e segurança compatíveis; adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV), elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira, com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou material similar na cabine do motorista; motor com potência mínima de 120 CV, combustível diesel; ar-condicionado de fábrica na cabine e no salão; todos	UNIDADE	01	R$ 300.100,00	R$ 300.100,00

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º_____

	os itens obrigatórios conforme legislação vigente; documentação, emplacamento e licenciamento em nome do Município ou ente indicado pela Administração; garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e a adaptação, incluindo as revisões obrigatórias previstas pelo fabricante durante o período mínimo de garantia; assistência técnica durante a garantia, assegurado atendimento no Município de Pau dos Ferros/RN por estrutura própria, rede autorizada/credenciada, deslocamento técnico ou solução equivalente, sem ônus adicional; cor branca e padronização visual do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, quando exigida pela programação ou pelo padrão oficial aplicável.				

3.2. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, atendendo integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. O sistema de acessibilidade deverá atender às normas técnicas e à legislação vigente, assegurando condições adequadas e seguras de embarque, desembarque e transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.4. O veículo deverá ser entregue devidamente equipado, com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e com a documentação necessária à sua regular utilização, incluindo os documentos relativos à adaptação e à regularização dos dispositivos de acessibilidade, quando aplicáveis.

3.5. Não será admitido o fornecimento de veículo com características técnicas inferiores às especificações mínimas exigidas pela Administração. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. O valor total estimado da contratação é de R$ 300.100,00 (trezentos mil e cem reais), conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Cesta de Preços, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado para aquisição de veículo com características e especificações técnicas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

3.7. O valor estimado contempla o fornecimento de 01 (um) veículo tipo van com acessibilidade, incluindo todos os equipamentos, dispositivos, adaptações e demais itens necessários ao pleno atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

4.3. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do veículo, incluindo tributos, encargos, transporte, entrega, emplacamento, licenciamento e demais despesas incidentes sobre o objeto.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. Nº

4.5. A licitante deverá apresentar proposta com descrição detalhada do veículo ofertado, indicando marca, modelo, ano de fabricação/modelo e características suficientes para a verificação de conformidade com as especificações exigidas.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira previstos no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

5.5. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a legislação aplicável;

5.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União,

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º
ASS MATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº

inclusive às contribuições sociais, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma da legislação específica vigente.

5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

5.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.18. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá observar as condições estabelecidas na legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

5.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

5.21. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um), comprovados mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as hipóteses legais de dispensa ou limitação ao último exercício:

IV - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

V - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

VI - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

5.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigido, desde que previsto no edital e devidamente justificado no processo, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

5.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º

5.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de veículos automotores, veículos adaptados ou soluções tecnicamente compatíveis com o objeto, consideradas suas características e complexidade.

5.27. Será admitido atestado referente ao fornecimento de solução tecnicamente compatível com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre o bem anteriormente fornecido e o veículo tipo van com acessibilidade, nem que o atestado contemple necessariamente a mesma marca ou modelo do veículo pretendido.

5.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

5.29. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a legitimidade dos atestados, tais como contrato, nota fiscal, endereço e identificação da contratante, observados os limites da legislação aplicável.

5.30. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar declaração de que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas, abrangendo o veículo, a adaptação de acessibilidade, os dispositivos de embarque e desembarque e os sistemas necessários ao funcionamento seguro.

5.31. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documentação técnica oficial do fabricante do veículo e dos dispositivos de acessibilidade, com informações suficientes para a verificação objetiva de conformidade, na fase de aceitação da proposta, conforme previsto no edital.

5.32. Quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar determinado requisito, a Administração poderá solicitar documentação complementar, desde que necessária à verificação objetiva da conformidade e observados os limites do edital.

5.33. O veículo deverá ser entregue com a documentação necessária à sua regularização e utilização, incluindo, quando aplicável, documentos relativos à transformação ou adaptação, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, Certificado de Segurança Veicular – CSV e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes. Tais documentos constituem, em regra, obrigação para a entrega e regularização do objeto, não requisito de habilitação.

5.34. A contratada deverá assegurar assistência técnica e atendimento em garantia para o veículo e os dispositivos de acessibilidade durante os respectivos períodos de garantia, mediante estrutura própria, rede autorizada/credenciada, deslocamento técnico ou solução equivalente, assegurado o atendimento no Município de Pau dos Ferros/RN, sem ônus adicional para a Administração.

5.35. A assistência técnica deverá contemplar registro do chamado, diagnóstico, manutenção corretiva, substituição de peças e componentes defeituosos e demais providências necessárias à restauração do adequado funcionamento do veículo e dos dispositivos de acessibilidade.

5.36. A assistência técnica poderá ser prestada por estrutura própria, rede autorizada/credenciada, deslocamento técnico ou solução equivalente, desde que assegure atendimento no Município de Pau dos Ferros/RN, sem transferência de custos à Administração.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. Nº

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão e do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, considerando a aquisição do veículo e a execução da adaptação de acessibilidade. Eventual prorrogação dependerá de pedido formal apresentado pela contratada antes do término do prazo, acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios, e de decisão expressa da Administração, observada a legislação aplicável.

6.2. A entrega do veículo, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente equipado e em conformidade com as especificações, será realizada em parcela única, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Pau dos Ferros/RN, em dias úteis e durante o horário de expediente.

6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, frete, tributos e demais custos necessários à entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.4. O veículo deverá ser entregue acompanhado da documentação necessária ao seu registro, emplacamento e licenciamento em nome do Município de Pau dos Ferros/RN ou do ente indicado pela Administração, dos manuais de utilização e manutenção e dos documentos/certificados relativos aos dispositivos de acessibilidade e à regularização da adaptação, quando exigíveis.

6.5. A Administração poderá recusar o recebimento do veículo quando constatadas divergências em relação às especificações técnicas, defeitos ou irregularidades que comprometam sua utilização.

6.6. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção de quaisquer irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para os atos que não exijam formalidade específica.

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das especificações, registrar ocorrências, solicitar a correção de falhas e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

7.5. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, acompanhar os registros efetuados, adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações, acompanhar a manutenção das condições de habilitação e promover o encerramento contratual após o cumprimento das obrigações.

7.6. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do contrato.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º

8. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

8.1. A Administração realizará, no recebimento do objeto, inspeção técnica, conferência documental e testes de funcionamento necessários para verificar a conformidade do veículo e dos dispositivos de acessibilidade.

8.2. A verificação poderá abranger, entre outros aspectos, as características do veículo, capacidade de passageiros, adaptação, rampa/elevador/dispositivo de transposição, sistemas de acionamento e segurança, climatização, condições de acessibilidade e documentação de regularização.

8.3. A eventual inspeção ou demonstração não substitui a responsabilidade da contratada pelo atendimento integral às especificações e pela regularização do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia do veículo e da adaptação de acessibilidade será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante ou transformador, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

9.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem, instalação, adaptação e funcionamento, ressalvadas as hipóteses comprovadamente decorrentes de uso inadequado, desgaste natural ou danos provocados por terceiros.

9.3. As revisões programadas e obrigatórias previstas pelo fabricante durante o período mínimo de garantia deverão estar contempladas no preço contratado, sem custos adicionais para a Administração, observados os marcos de tempo ou quilometragem previstos no plano de manutenção do fabricante. A proposta deverá informar as condições e os serviços abrangidos.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A contratada deverá prestar ou assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia do veículo e dos dispositivos de acessibilidade.

10.2. Os chamados de assistência técnica deverão ser registrados por canal disponibilizado pela contratada, devendo o primeiro atendimento ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação formal do problema. O diagnóstico deverá ser iniciado em prazo razoável, informado à Administração, e a contratada deverá apresentar previsão fundamentada para conclusão do reparo.

10.3. Quando houver necessidade de retirada do veículo ou de componente para reparo de defeito coberto pela garantia, o transporte será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração.

10.4. A contratada deverá adotar as providências necessárias para restabelecer o funcionamento seguro do veículo e dos dispositivos de acessibilidade no menor prazo tecnicamente possível, mantendo a Administração informada sobre o diagnóstico, as peças necessárias e a previsão de conclusão.

10.5. Peças ou componentes substituídos em garantia deverão ser novos e de primeiro uso, com desempenho e qualidade iguais ou superiores aos componentes substituídos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO, DO LICENCIAMENTO E DA REGULARIZAÇÃO

11.1. A contratada deverá entregar os manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, documentos fiscais e todos os documentos necessários ao registro, licenciamento e utilização regular do veículo.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º

11.2. Deverão ser fornecidos, quando exigíveis, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, o Certificado de Segurança Veicular – CSV e os demais documentos necessários à regularização da transformação/adaptação.

11.3. A adaptação deverá observar a legislação de trânsito vigente e ser executada de modo a preservar a segurança estrutural e as características essenciais do veículo, observando as exigências do fabricante do chassi e dos órgãos competentes.

11.4. A documentação do veículo deverá permitir o registro, emplacamento e licenciamento em nome do ente federado indicado pela Administração.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à fabricação, transformação, transporte e fornecimento do objeto.

12.2. A contratada deverá adotar medidas para redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados na adaptação, quando houver.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações da contratada:

a) fornecer integralmente o objeto, em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos;

b) entregar veículo novo, zero quilômetro, devidamente equipado, adaptado e regularizado;

c) arcar com as despesas de transporte, entrega, emplacamento e licenciamento, conforme previsto neste Termo de Referência;

d) fornecer manuais, certificados, documentos de regularização e garantia;

e) prestar garantia e assegurar assistência técnica;

f) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto ou componentes que apresentem defeitos ou desconformidades;

g) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

13.2. São obrigações do contratante:

a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

b) prestar as informações necessárias à entrega do objeto;

c) indicar o local e as condições para recebimento;

d) verificar a conformidade do veículo e comunicar formalmente eventuais irregularidades;

e) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições contratuais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações.

14.2. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega, para realizar a conferência inicial e registrar eventuais não conformidades aparentes.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento das especificações, do funcionamento do

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. Nº

veículo e dos dispositivos de acessibilidade e da apresentação integral da documentação exigida, desde que não existam pendências.

14.4. Havendo irregularidades, a contratada será formalmente comunicada para realizar as correções, substituições ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados, observadas as disposições legais e contratuais.

15. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. A medição corresponderá à entrega integral do veículo e de todos os componentes, adaptações e documentos previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as condições contratadas.

15.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, no prazo estabelecido no edital e no contrato, observados os procedimentos administrativos de liquidação da despesa e a legislação aplicável.

15.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação exigível para a liquidação da despesa, conforme a legislação aplicável.

15.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis.

15.5. Não será efetuado pagamento relativo a objeto rejeitado ou pendente de regularização até que sejam sanadas as irregularidades identificadas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

16.2. Poderão ser admitidos serviços acessórios especializados relacionados à adaptação ou assistência técnica, desde que compatíveis com o objeto e sem afastar a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, qualidade, segurança, garantia e regularização do veículo.

17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando as características do objeto, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, a garantia do veículo e as demais medidas de proteção previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

17.2. A ausência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 300.100,00 (trezentos mil e cem reais), conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Cesta de Preços, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado para aquisição de 01 (um) veículo tipo van com acessibilidade, com características e especificações técnicas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

18.2. A contratação contará com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculados à Programação nº 240940720260002, do Programa “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Comissão”, decorrente da Emenda de Comissão nº 202650490001 (RP8/2026), destinados a despesas de investimento.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. Nº

18.3. A execução da despesa deverá observar a finalidade e a destinação dos recursos federais vinculados à programação, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o valor integral da contratação, a ser confirmada pelo setor de contabilidade.

18.4. O valor estimado da contratação é aquele indicado na tabela de estimativa de preços deste Termo de Referência, apurado por meio da pesquisa de preços, não se confundindo com a identificação da fonte dos recursos que custearão a despesa.

19. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa será custeada com recursos vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados à Programação nº 240940720260002, do Programa "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Comissão", Emenda de Comissão nº 202650490001, RP8, exercício 2026.

19.2. Dados da programação: ente federado Município de Pau dos Ferros/RN; beneficiário Fundo Municipal de Assistência Social; CNPJ nº 14.450.053/0001-19; funcional programática federal 082455131219G0001; Grupo de Natureza de Despesa – GND 4 (Investimento).

19.3. A programação consta como empenhada, vinculada ao Processo SEI nº 71000040218202692 e ao empenho federal nº 2026NE405607, de 15/06/2026, classificado no GND 4 – Investimento. O Espelho da Programação registra, no campo relativo aos dados do pagamento, a informação "Sem registros", devendo a situação da transferência ser confirmada nos sistemas oficiais pertinentes.

19.4. A classificação orçamentária municipal específica, inclusive a dotação e a fonte de recursos correspondentes, deverá estar indicada e confirmada pelo setor de contabilidade antes da publicação do edital e da formalização da despesa, observada a vinculação da fonte de recursos e a finalidade aprovada.

20. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

20.1. O objeto não será parcelado, pois se trata do fornecimento de 01 (um) veículo com adaptação de acessibilidade, cuja integração entre o veículo, os dispositivos de embarque e desembarque e os sistemas de segurança exige compatibilidade técnica e responsabilidade conjunta pelo resultado.

20.2. A contratação integral permite que um único fornecedor responda pela compatibilidade dos componentes, pela adaptação, pela regularização, pelo funcionamento e pela garantia do conjunto, reduzindo riscos de incompatibilidade e dificuldades na apuração de responsabilidades.

20.3. A opção pelo não parcelamento deverá permanecer compatível com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar e com a demonstração de que a contratação integral é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 156, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. Nº_____

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no contrato, observado o prazo necessário à execução, entrega e recebimento do objeto.

22.2. As obrigações de garantia, assistência técnica e demais obrigações que, por sua natureza, ultrapassem o prazo de vigência contratual permanecerão exigíveis durante os respectivos períodos, nos termos estabelecidos no contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O veículo deverá ser entregue completo, adaptado, testado, regularizado e em condições de utilização imediata.

23.2. Integram o objeto todos os componentes, materiais, acessórios e serviços indispensáveis ao funcionamento seguro da solução, ainda que não estejam individualmente discriminados, desde que necessários ao cumprimento das especificações estabelecidas.

23.3. A Administração poderá rejeitar o objeto que não atender às especificações, ficando a contratada obrigada a realizar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional.

23.4. As especificações técnicas estabelecem requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos.

23.5. Nenhuma alteração da solução poderá ser realizada pela contratada sem prévia autorização da Administração quando puder afetar as características, especificações, segurança, regularização ou funcionamento do veículo.

23.6. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação de trânsito e acessibilidade aplicável, nas normas técnicas pertinentes e nas disposições constantes do edital e do contrato.

23.7. Integram o planejamento da contratação o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o edital, o contrato, o Espelho da Programação nº 240940720260002 e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

Pau dos Ferros/RN, 11 de novembro de 2026.

Érica Rosane da Silva

GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA Nº 751/2025

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. Nº_____

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

_____

Mona Lisa do Rego Torquato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA DE PAU DOS FERROS AVANÇANDO COM VOCÊ

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º_____

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/_____, REFERENTE À CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E AO APOIO OPERACIONAL DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E DAS DEMAIS UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, n° 1.323, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 001.561.322, inscrita no CPF n° 065.677.944-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **_____**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° **__.___.___/___-__**, com sede à Rua **_____, n° __ , bairro _____, Cidade _____, CEP:__-_____**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) **_____**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade de licitação/Procedimento n° xx/2026-00xx**, vinculada ao Processo Administrativo n° **xxxxxxxxx**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e em conformidade com as disposições a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Serviço de .....

Item	Descrição	Und.	Qntd.	Vlr Unitário	Vlr Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A proposta do CONTRATADO; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)** dependerão dos serviços efetivamente prestados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º_____
ASS MATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº

2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ **_____, perfazendo o valor total de R$ _____.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 O valor do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data de assinatura deste Termo.
6.2 O objeto será contratado pelo preço ofertado, podendo ser reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.
6.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do Serviço a ser executado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, caberá à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, mediante indicação de um Fiscal de contrato, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

8.1. **São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. Nº

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º
ASSINATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o(a) **CONTRATADO(A)** contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º
ASS MATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, contados da data em que o serviço for solicitado;

(2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa o(a) **CONTRATADO(A).**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Contratante ao(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(a) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do(a) contratado(a) para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o(a) contratado(a) possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10.2. É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do(a) **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

11.7. parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FL. N.º_____

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Pau dos Ferros/RN, 2026

_____
MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
EMRPESA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUL. DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL
FL. N.º
ASSINATURA / RUBRICA
MATRÍCULA Nº

PREFEITURA DE
PAU DOS FERROS
AVANÇANDO COM VOCÊ